



**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA  
REQUERIMENTO Nº, DE 2015**

**(Do Sr. Fabio Garcia)**

Requer a realização de audiência pública para discutir o leilão de 29 usinas hidrelétricas.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que ouvido o plenário, sejam convidadas as seguintes autoridades para discutir as regras e as expectativas sobre o resultado do leilão para a nova concessão de 29 usinas hidrelétricas cujos prazos originais de concessão já se encerraram, previsto para ocorrer no dia 6 de novembro de 2015.

- Ministério de Minas e Energia – MME, Secretário Executivo, Sr. Luiz Eduardo Barata;
- Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, Presidente, Sr. Romeu Donizete Rufino;
- Empresa de Pesquisa Energética - EPE, Presidente, Sr. Maurício Tiomno Tolmasquim; e
- Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica - Abrage, Presidente, Sr. Flávio Antônio Neiva.

## JUSTIFICAÇÃO

No último dia 7 de outubro, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou no Diário Oficial da União (Seção 3) o Aviso de Licitação referente ao Edital de Concessão nº 12/2015, que dispõe sobre a *“Contratação de Concessão de Usinas Hidrelétricas em Regime de Alocação de Cotas de Garantia Física de Energia e Potência, nos Termos da Lei 12.783/2013, Alterada pela Medida Provisória nº 688/2015.”*

Passados mais de dois anos de sua sanção, já é possível sabermos que o efeito da Lei nº 12.783/2013, fruto da conversão da Medida Provisória nº 579/2015, foi, em especial, uma profunda desorganização do setor elétrico nacional. Contudo, há que se denotar que o espírito da Medida Provisória era a antecipação de um eventual benefício econômico, pela antecipação da renovação da concessão de usinas hidrelétricas (UHEs) cuja construção já teria sido amortizada.

As 29 usinas que ora se apresentam para licitação atendem a tal condição: as despesas de construção daqueles empreendimentos foi amortizada ao longo de décadas, pela venda da energia gerada. Hoje, tais UHEs apresentam custo de operação relativamente baixo e podem fornecer energia barata aos consumidores.

Contudo, a edição da Medida Provisória nº 688/2015, em 18 de agosto de 2015, promoveu alterações substanciais no texto da Lei nº 12.783/2013. Destacadamente, a MP criou um custo adicional ao empreendedor que se interessar pela concessão de uma UHE já amortizada: a bonificação pela outorga, que deve totalizar R\$ 17 bilhões, a ser revertida ao Tesouro Nacional. Essa despesa será recuperada pelo preço da energia.

Desde que a MP 688/2015 foi recepcionada no Congresso Nacional até a presente data, não ocorreu sequer uma reunião da Comissão Mista constituída para analisá-la. Portanto, o que se observa é que o Poder Executivo irá conceder, por 30 anos, a exploração de um extenso parque gerador, já em operação plena, com base em regras estabelecidas em uma Medida Provisória que não foi objeto de qualquer

debate pelo Poder Legislativo e que irão gerar novos custos aos consumidores brasileiros de energia.

Ante todo o exposto, parece-nos muito oportuna a realização de audiência pública nesta Comissão de Minas e Energia para discutir as regras do leilão, tais quais estabelecidas no Edital Aneel nº 12/2015, e suas consequências para o setor elétrico brasileiro, e, nestes termos, pedimos o apoio de nossos nobres pares a este requerimento.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2015.

Deputado **Fabio Garcia**